

RESOLUÇÃO Nº 02 /GTI 94.945/87

Ref.: Terra Indígena Barra Velha - município de Porto Seguro-BA

Processo FUNAI/BSB/2556/82

O Grupo de Trabalho Interministerial constituído pelo Decreto nº 94945/87, no uso de suas atribuições, e tendo em vista:

- 1) o exame de dossiê, carta e parecer encaminhados pela FUNAI relativos à homologação da demarcação administrativa efetivada pelo órgão tutor;
- 2) as atuais condições de vida da comunidade Pataxó habitante da Terra Indígena Barra Velha;
- 3) o caráter imemorial daquela ocupação indígena no território demarcado;
- 4) viagem de trabalho à área em questão;
- 5) a discussão do assunto em reunião na data de hoje,

R E S O L V E:

- A) considerar válida a proposta da FUNAI quanto aos limites e ao caráter da imemorialidade da Terra Indígena Barra Velha, visando a homologação da demarcação efetuada;
- B) considerar a terra indígena em questão como colônia indígena, passando a denominar-se Colônia Indígena Barra Velha, nos termos do art. do Decreto 94946/87;
- C) recomendar finalmente à FUNAI que estabeleça formas de entendimento com o IBDF, no sentido de que se faça acordo ou convênio versando sobre a exploração não predatória do Mangue localizado na área do Parque Nacional do Monte Pascoal pelos índios Pataxó, por considerá-lo útil e necessário à sobrevivência daquele grupo indígena, solicitando que tal ponto de vista conste do corpo do Parecer.

Brasília, 20 de julho de 1988

EDUARDO AGUIAR DE ALMEIDA
Representante do Governo do Estado da Bahia

ROMERO JUCÁ FILHO
Coordenador/GTI

JOSE RONALDO MONTENEGRO DE ARAUJO
Representante/FUNAI

RENATO D'ALMEIDA LEONI
Representante/MINTER

ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Representante SG/CSN

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Representante/MIRAD